



ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
URFBio Sul - Supervisão

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0056408/2022-87**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - Corte de árvores isoladas nativas vivas		2100.01.0056408/2022-87	NAR DE LAVRAS

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Município de Ijaci	CPF/CNPJ: 18.244.400/0001-08
--------------------------	------------------------------

Endereço: Pça. Pref. Elias Antônio Filho, 119	Bairro: Centro
---	----------------

Município: Ijaci	UF: MG	CEP: 37.205-000
------------------	--------	-----------------

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Município de Ijaci			CPF/CNPJ: 18.244.400/0001-08			
Endereço: Pça. Pref. Elias Antônio Filho, 119			Bairro: Centro			
Município: Ijaci		UF: MG	CEP: 37.205-000			
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>						
Denominação: Estrada rural municipal			Área Total (ha): Não se aplica ao caso			
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Não se aplica ao caso			Município/UF: Ijaci			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica ao caso						
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>						
Tipo de Intervenção			Quantidade	Un		
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente			0,142	ha		
Corte de árvores isoladas nativas vivas			161	un		
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>						
Uso a ser dado à área			Especificação	Área (ha)		
Ampliação de estrada municipal rural				0,409		
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>						
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)		
Mata Atlântica	0,409	Área antropizada		0,409		
Total:	0,409		Total:	0,409		
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>						
Produto/Subproduto	Especificação		Quantidade	Unidade		
Lenha			6,10	m <sup>3</sup>		

Madeira		14,58	m <sup>3</sup>

## 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Jander Gaspar Rezende - MASP: 1.020.910-4

Data da Vistoria: 25/01/2023

## 9. VALIDADE

Data de Emissão: 18/04/2023  Validade: 3 (três) anos.	Observações:  <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>  <i>Planta topográfica doc. SEI n. 57204984</i>			
	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)	Planta
			X	Y

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente	Sirgas 2000	23K	506.207	7.652.982	
Corte de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	506.122	7.652.865	

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

### Medida Mitigadora:

Antes do corte, as árvores devem ser minunciosamente vistoriadas e aquelas que apresentarem ninhos devem ser preservadas até o fim do ciclo reprodutivo da ave, quando poderá ser suprimida.

### Medidas Compensatórias:

A compensação com espécies nativas da região em área de preservação permanente em área de 0,498 ha com coordenadas X= 508.883 e Y= 7.659.331, conforme doc SEI 62985647 e 63168110, e estão em conformidade com os art. 73º, 75º e 76º do Decreto Estadual 47.749/2019.

## 12. OBSERVAÇÃO

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*

1	Executar a compensação ambiental conforme projeto apresentado	Biênio 2023/2024
2	Apresentar relatório fotográfico da compensação ambiental após implantação	Até dez/2024

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 18/04/2023, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **64364847** e o código CRC **CB1FF8C2**.